



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE



LEI MUNICIPAL Nº 2028 DE 05 DE MARÇO DE 2012

FICA INSTITUÍDO O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

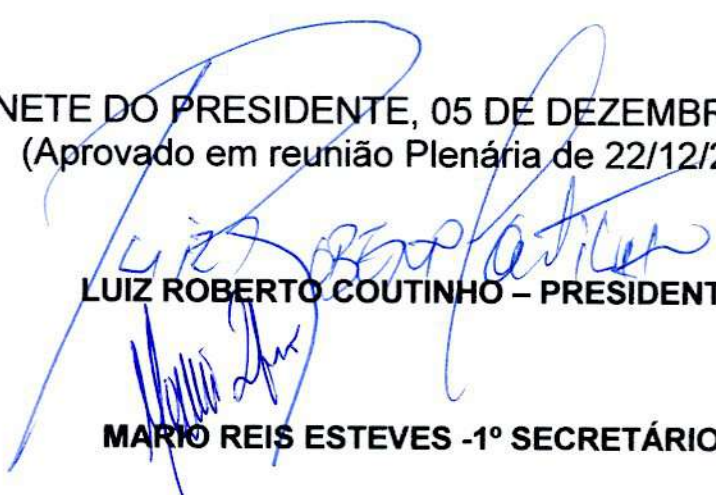
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA" no Município de Barra do Piraí, a ser comemorado no dia 01 de maio.

Art. 2º - O Executivo apoiará e desenvolverá campanhas de divulgação para informar e buscar o convencimento da população quanto a importância do combate ao preconceito no Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
(Aprovado em reunião Plenária de 22/12/2011)


LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE


MARIO REIS ESTEVES -1º SECRETÁRIO


JOEL DE FREITAS TINOCO – 2º SECRETÁRIO

Projeto de lei nº 240/2011
Autor: Espedito Monteiro de Almeida

Bm 543 - 13/03/2012